



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON – PSB/RJ**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de **agosto** de 2006 – Lei Maria da Penha.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha e dá outras providências.

Art. 2º Os arts. 12 e 18 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. ....

.....  
VIII – verificar se o agressor possui registro de porte ou posse de arma de fogo e, na hipótese de existência de porte ou posse, fazer juntar aos autos esta informação, bem como notificar a instituição responsável pela concessão do registro ou da emissão do porte, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, da ocorrência registrada.(NR)

.....  
Art. 18. ....

.....  
III - comunicar ao Ministério Público para que adote as providências cabíveis; e (NR)

IV – determinar a apreensão de arma de fogo eventualmente registrada em nome do agressor. (NR)”

**JUSTIFICATIVA**

Segundo números da Organização Mundial da Saúde, o Brasil é o quinto país que mais mata mulheres no mundo. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2017 indica que uma mulher foi assassinada a cada duas horas em 2016. O Mapa da violência de 2015 constata que a arma de fogo foi o meio mais usado nos homicídios de mulheres.

Mesmo diante desses dados assustadores, o governo federal segue flexibilizando a legislação existente para o controle do comércio e da circulação de armas de fogo. Em janeiro deste ano, editou decreto que facilita enormemente a posse de armas de fogo, adotando critérios extremamente permissivos.

O presente projeto tem como objetivo aumentar a proteção das mulheres em relação ao enorme número de armas de fogo em circulação em nosso país e assim tentar reduzir os vergonhosos números de violência contra a mulher.

Para isso, estamos alterando a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha, para prever a suspensão do registro e do porte de arma de fogo do agressor entre as medidas protetivas previstas naquele diploma, de modo a prevenir o feminicídio, crime que cresce assustadoramente a cada dia.

São medidas que buscam evitar que ainda mais mulheres se tornem vítimas fatais de violência doméstica. Para tanto, conto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2019.

---

Alessandro Molon  
(PSB/RJ)